



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Bandeira
NºS/N, Centro - Palmas
deMonte Alto - Bahia

Telefone



77 3662-2114

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:30
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 173, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE ESTABILIDADE ECONÔMICA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 174, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE ESTABILIDADE ECONÔMICA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 175, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE ESTABILIDADE ECONÔMICA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº. 172 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

DECRETO Nº 173, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre estabilidade econômica de servidor público municipal, e estabelece outras providências”.

CONSIDERANDO que a servidora efetiva MARIA ROSA NEVES DE SOUZA, ocupou cargos de provimento em comissão e função gratificada por período aquisitivo de sua estabilidade financeira, documentos apresentados ao Departamento de Pessoal do Município, o que atende o quanto estabelecido no art. 147 da Lei nº 432/2003;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do art. 59, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica deferido à servidora MARIA ROSA NEVES DE SOUZA, efetiva como auxiliar de serviços gerais – Matrícula nº 328, a estabilidade financeira, com base no art. 147 da Lei nº 432/2003 – Estatuto do Servidor Público do Município de Palmas de Monte Alto, modificado pelo art. 1º, parágrafo único da Lei nº 585/2012.

Art. 2º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal efetivar a estabilidade financeira da servidora, levando em consideração o parecer técnico contábil apresentado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 30 de dezembro de 2024.

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Prefeito do Município de Palmas de Monte Alto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

DECRETO Nº 174, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre estabilidade econômica de servidor público municipal, e estabelece outras providências”.

CONSIDERANDO que a servidora efetiva ANA LUCIA PEREIRA PINTO, ocupou cargos de provimento em comissão e função gratificada por período aquisitivo de sua estabilidade financeira, documentos apresentados ao Departamento de Pessoal do Município, o que atende o quanto estabelecido no art. 147 da Lei nº 432/2003;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do art. 59, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica deferido à servidora ANA LUCIA PEREIRA PINTO, efetiva como agente administrativo – Matrícula nº 2555, a estabilidade financeira, com base no art. 147 da Lei nº 432/2003 – Estatuto do Servidor Público do Município de Palmas de Monte Alto, modificado pelo art. 1º, parágrafo único da Lei nº 585/2012.

Art. 2º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal efetivar a estabilidade financeira da servidora, levando em consideração o parecer técnico contábil apresentado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 30 de dezembro de 2024.

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Prefeito do Município de Palmas de Monte Alto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

DECRETO Nº 175, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre estabilidade econômica de servidor público municipal, e estabelece outras providências”.

CONSIDERANDO que o servidor efetivo EVARISTO DOS SANTOS GOMES, ocupou cargos de provimento em comissão e função gratificada por período aquisitivo de sua estabilidade financeira, documentos apresentados ao Departamento de Pessoal do Município, o que atende o quanto estabelecido no art. 147 da Lei nº 432/2003;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do art. 59, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica deferido o servidor EVARISTO DOS SANTOS GOMES, efetivo como auxiliar de triburtação – Matrícula nº 226, a estabilidade financeira, com base no art. 147 da Lei nº 432/2003 – Estatuto do Servidor Público do Município de Palmas de Monte Alto, modificado pelo art. 1º, parágrafo único da Lei nº 585/2012.

Art. 2º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal efetivar a estabilidade financeira do servidor em tela, levando em consideração o parecer técnico contábil apresentado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 30 de dezembro de 2024.

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Prefeito do Município de Palmas de Monte Alto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

DECRETO Nº. 172 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre exoneração de servidora em cargo de provimento em comissão, e estabelece outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO IV DO ARTIGO 59 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 30 de novembro de 2024, a servidora **Maria Lúcia Penner da Silva** do cargo em comissão de Diretora de Departamento, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 30 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 30 de dezembro de 2024.

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Prefeito do Município de Palmas de Monte Alto



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0E80-7F4F-F68B-4652-7E2C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0E80-7F4F-F68B-4652-7E2C



Hash do Documento

e937e95930869010aea3fa3e8e65c04c6a01788863c39575fc25ba4e577ce9ce

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 30/12/2024 17:36 UTC-03:00